

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal — mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, instituição de ensino superior e de pesquisa como tal credenciada pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, por seu Presidente em exercício, o Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.270.536-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada **Finatel**, por intermédio da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial** – Sistema Registro de Preços do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições e exigências a seguir estabelecidas, bem como nas disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, do Decreto n.º 7892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, d/a Lei n.º 8.666/93, bem como demais normas correlatas aplicáveis.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO: FINEP 01.10.0237.00 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO: FAPEMIG 17.055/2011	PREGÃO PRESENCIAL	Menor Preço

DATA E HORA DA SESSÃO	LOCAL DA SESSÃO
16/04/2013 10:00hs	Av. João de Camargo, 510 – Campus do Inatel Prédio I – Setor de Contratos, Convênios e Licitação

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas no exercício de 2013, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O agenciamento de viagens compreenderá a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

1.1.2. “Passagem aérea”, a que se refere o subitem 1.1.1., se refere ao bilhete correspondente ao trecho de ida e o trecho de volta.

1.1.3. “Trecho”, a que se refere o item 1.1.2, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.4. O preço ofertado pelo serviço de agenciamento de viagem deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade “**Pregão Presencial**”, por “**Sistema de Registro de Preços – SRP**”, do tipo “**Menor Preço**” (taxa de serviço), de modo a assegurar o menor dispêndio possível na realização deste tipo de despesa.

1.3. Os quantitativos da presente licitação, estipulados no Projeto Básico, constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando a **Finatel**, portanto, obrigada a adquiri-los em sua totalidade, não cabendo, conseqüentemente, à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela sua inexecução ou execução apenas parcial.

1.4. Os preços registrados por força deste processo terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5.- Dentre as atividades inerentes à prestação de serviços descritos no item 1.1. supra, caberá à empresa vencedora:

I – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

a) taxas atualizadas para emissão de passaportes;

b) taxas atualizadas para obtenção de vistos;

c) formulários atualizados para obtenção de passaportes e vistos;

d) endereços e telefones de lojas de empresas;

II – emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais;

III – apresentar tabela com os horários atualizados de vôos, sempre que solicitado;

- IV** – manter a **Finatel** informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;
- V** – repassar à **Finatel** todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência da emissão de um determinado número de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço dos Projetos referidos acima;
- VI** – repassar à **Finatel** integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- VII** – manter o preço ofertado, durante toda a vigência do contrato;
- VIII** – emitir relatório circunstanciado quando solicitado pela **Finatel**;
- IX** – emitir faturamento com os seguintes dados: usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;
- X** – arcar com as despesas decorrentes de prejuízos aos quais der causa;
- XI** – quando solicitado pela **Finatel**, prestar o apoio necessário para reserva de hotéis e locação de veículo no país ou exterior.

2 – DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG; pelo telefone (35) 3471-9285 e fax (35) 3471-9364; ou via e-mail para licitacao@inatel.br, bem como pelo site www.inatel.br/licitacoes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem na área da prestação de serviços desejada, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e do Projeto Básico.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e Lei aplicáveis.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I – pessoa jurídica:

a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;

b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de seu conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, pertençam a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante disposições da Lei n.º 12.017/09;

d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora dos Convênios aos quais se vinculam o presente Edital;

e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou cofinanciadora dos Convênios aos quais se vinculam o presente Edital;

f) que seja parte interveniente, executora ou cofinanciadora dos Convênios aos quais se vinculam o presente Edital;

II – pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;

III – aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei 8.666/93, entendendo-se, para tanto, que o funcionário na **Finatel** se equipara ao servidor referido no inciso III do referido dispositivo legal.

3.4. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes n.º 1 e 2:

4.2.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidado e atualizado da empresa, com o respectivo Registro na Junta Comercial competente para tanto, ou a Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do titular.

4.2.2. A representação também poderá ser feita por procurador, desde que munido de instrumento público ou particular, no original, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII – Modelo de Instrumento de Credenciamento**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.4. O credenciamento da licitante, de seu representante legal ou de seu procurador junto à Pregoeira implica na presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

5– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

**À PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º INATEL001/2013
REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

(2º)

**À PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º INATEL001/2013
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.3. Após o recebimento dos Envelopes, não será aceita, juntada ou substituída quaisquer documento, nem retificação de preços ou condições.

5.4. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a promotora da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.5. Os documentos exigidos no Envelope n.º 02 – Habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada.

5.5.1. A autenticação deverá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei.

5.5.2. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

5.6. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

5.7. Envelope n.º 01 – Proposta de Preços:

5.7.1. A proposta deverá ser apresentada em **uma via**, com a indicação do preço unitário, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.7.2. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

5.7.3. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.7.4. Nos preços deverão estar previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto.

5.7.5. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.7.6. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.7.7. Prazo de validade: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

5.7.8. Na proposta comercial impressa, **não poderão ser ultrapassados o preço máximo unitário**, previsto no Anexo I – Projeto Básico.

5.7.9. A licitante classificada detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar a Pregoeira, via correio ou pessoalmente, **em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

5.7.10. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à **Finatel** ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

b) preço unitário e preço total dos itens expressos em numeral.

5.8. Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação: Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 7.2 ao 7.2.3 deste Edital.

6 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com a disponibilidade orçamentária da Finatel, conforme **Anexo I**.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas que:

I – que não se refira à integralidade do objeto;

III – que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

IV – apresentem valor manifestamente inexequível;

V – cujo **ITEM** ultrapasse o preço máximo unitário estabelecido no Anexo I;

VI – não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.3. Na apreciação e no julgamento das propostas:

I – será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II – de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III – não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

6.4. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o **menor preço (taxa de serviço)**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.5.- A proposta aceita vinculará a proponente obrigando-a ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-la-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

6.6.- Durante o julgamento das propostas poderá a Pregoeira solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

6.7. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.8. A Pregoeira poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

6.9. Análise da qualificação (Habilitação) das Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação das licitantes.

6.10. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação da autora da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

6.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.12. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, a licitante declarada vencedora.

6.13. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

6.14. Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, a Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido à licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

6.15. Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato.

6.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

7.1.1 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

7.1.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título 4. deste Edital.

7.1.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo VI** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

7.1.4. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre as licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

7.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Ata de Registro de Preços e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VII** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.1.5. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.1.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

7.2. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

I – para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual,

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. Conforme modelo constante no Anexo IX, parte integrante do Edital.

II – para a Qualificação Técnica:

a) certificado de cadastro no Ministério de Turismo – CADASTUR, conforme a Lei 11.771/2008, art. 21, II e art. 22;

b) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, comprovando que já forneceu ou fornece, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado (o atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviços);

c) declaração emitida pelas companhias aéreas (no mínimo, das companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL) com as quais a licitante opera, informando que a participante está autorizada a representá-las na comercialização de passagens e que se encontra em dia com suas obrigações perante as mesmas;

d) declaração de que irá executar adequadamente todos os serviços propostos com o atendimento 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), 07 (sete) dias por semana;

e) Certificado ou comprovante de inscrição no Departamento de Aviação Civil (DAC) do Ministério da Aeronáutica, quando a licitante for companhia aérea;

f) autorização do órgão acima referido (DAC), para realização de roteiros nacionais e internacionais, quando o licitante for companhia aérea.

III – para a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

IV – para a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

h) **em se tratando de** operadoras, agências ou companhias de turismo, declarações fornecidas pelas companhias aéreas nacionais que operam em território nacional e/ou internacional, obrigatoriamente emitidas com data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes, comprovando que o licitante:

1.) é possuidor de crédito e se encontra em situação regular perante a mesma;

2.) opera através de terminais "on-line" com acesso ao seu sistema de reservas.

7.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. O **Balanço Patrimonial** poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.2.3. **As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro** devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.4. As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos VI e VII** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Ata de Registro de Preços.

7.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finatel**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Finatel** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.2.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo VI**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nos 01 e 02.

7.2.8. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

7.2.9. Toda a documentação deverá ter sido emitida em no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.2.9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na mesma ordem como mencionados neste Edital.

8 - DO RECURSO:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata autorizará a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

8.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolizar as respectivas razões do recurso, em peça impressa e assinada, no prazo de 03 (três) dias corridos, na sede da **Finatel**, diretamente com a Pregoeira, ou mediante postagem em correio no mesmo prazo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, da mesma forma, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos, no próprio local da sessão, a partir do encerramento da fase de lances, podendo solicitar a extração de fotocópias dos autos ou das peças que forem do seu interesse.

8.6. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Executivo da **Finatel**, autoridade superior, por intermédio da **Pregoeira**, a qual poderá reconsiderar a decisão.

8.7. As decisões proferidas pela **Pregoeira**, de não admissão de recurso serão, de ofício, apreciados pelo Diretor Executivo da **Finatel**, que as ratificará ou as reformará, fundamentadamente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão acolhidos os recursos imotivados, claramente protelatórios, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – a **Pregoeira** aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – encerrados os prazos acima, a **Pregoeira**, no juízo da admissibilidade, irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devendo esta proferir a respectiva decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento do recurso.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora homologará a presente licitação.

8.12. A **Finatel** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Ao término da sessão será emitida Ata circunstanciada, que registrará os atos da sessão, bem como mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como toda a comunicação realizada entre as licitantes e a Pregoeira e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO RESPECTIVO:

10.1. Homologado o processo licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços, na qual ficará registrado, em resumo, o preço ofertado garantido para o serviço de agenciamento de viagens previstas neste Edital, bem como o compromisso na completa execução do contrato a ser firmado, vinculado a licitante vencedora às condições do presente Edital, e, sucintamente, as eventuais sanções pelo eventual descumprimento da obrigação comprometida.

10.2. Antes da formalização do respectivo contrato, serão solicitadas as CNDs públicas, inclusive a previdenciária, se já estiverem vencidas aquelas apresentadas anteriormente, bem como, a juízo da **Finatel**, a atualização de quaisquer dos documentos apresentados na fase de habilitação, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante vencedora, pelo que a constatação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a assinatura da Ata acima referida, por culpa exclusiva da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total previsto no item 2 do Projeto Básico anexos ao presente Edital, para a aquisição de passagens (nacionais e internacionais), sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.3. Uma vez verificada a regularidade da licitante vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo IV, devendo a

vencedora, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

10.3.1. O prazo referido no item 14.3 será contado desprezando-se o primeiro dia e contando-se o último, a partir da data do respectivo recebimento da convocação por parte do representante legal da proponente vencedora ou de seu respectivo procurador.

10.3.2. A convocação referida acima será levada a efeito através de e-mail a ser remetido pela Pregoeira, com comprovação automática de recepção e leitura.

10.4. O contrato devidamente assinado vinculará a proponente em sua proposta obrigando-a ao cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-la-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

10.5. O contrato referido acima terá suas cláusulas e condições integralmente vinculadas ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, independentemente de transcrição, em todas as suas cláusulas, e à Proposta recebida e homologada por ocasião da sessão pública do certame, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto n.º 7.892/2013, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

10.6. O Contrato em questão terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial.

10.7. Caso licitante vencedora do certame, depois de convocada, não compareça ou se recuse a assinar o respectivo contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, a **Finatel** registrará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.8. Uma vez firmado o contrato, a **contratada** deverá garantir à **contratante** o preço da taxa de serviço por ela ofertado, bem como garantir o melhor preço de mercado para as passagens a serem adquiridas, ficando caracterizada justa causa para a imediata e automática rescisão contratual, com a aplicação das penalidades legais e aquelas constantes deste Edital, a constatação de que os preços ofertados pela **contratada** estão superiores aos oferecidos no mercado.

10.9. O contrato vinculado ao presente Edital poderá sofrer alterações apenas nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

11 – DO DIREITO DE NÃO CONTRATAR:

11.1. Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação da licitante vencedora, razão pela qual a eventual adjudicatária não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizada pela não efetivação do contrato respectivo.

12– DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

12.2. Assinada a Ata da sessão, a Pregoeira encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos projetos:

- Convênio FINEP 01.10.0237.00 – “Compatibilidade Eletromagnética”;
- Convênio FAPEMIG 17.037/2011 – “Ampliação da Ação do Centro de Referência em Software Embarcado para atendimento ao APL de Eletroeletrônicos”;
- Convênio FAPEMIG 17.041/2011 – “*ICC DESIGN HOUSE*” – FASE II
- Convênio FAPEMIG 17.055/2011 – “Operacionalização das Ações do Polo de Excelência de Eletrônica e Telecomunicações no Âmbito do Planejamento Estratégico”.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à **contratada** somente será realizado após a verificação, conferência e aprovação, pela **Finatel**, do preço da taxa de agenciamento, de conformidade com o estabelecido no presente Edital, e que lhes tenham sido enviadas provisoriamente.

14.1.1. A **Finatel** terá 02 (dois) dias úteis para comunicar à **contratada** sobre o resultado da conferência referida no presente item, bem como 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento respectivo se tudo estiver de acordo com as exigências constantes do presente Edital.

14.1.2. Em sendo comunicada, pela **Finatel**, qualquer discrepância entre os preços atribuídos ao serviço de agenciamento e às passagens em face das regras do presente Edital, a **contratada** terá 02 (dois) dias úteis para proceder à respectiva correção, de modo atender às exigências constantes deste instrumento normativo,

sob pena de ficar caracterizado inadimplemento das obrigações assumidas e, conseqüentemente, resilido, de pleno direito, automaticamente, a relação contratual estabelecida com a vencedora do certame, hipótese em que lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

14.3. Todo e qualquer pagamento devido à **contratada** somente será realizado mediante a apresentação, com antecedência de pelo 48h (quarenta e oito horas) no mínimo, da respectiva Nota Fiscal correspondente às passagens emitidas.

14.4. Todas as eventuais despesas decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no presente Edital e nos documentos consequentes ficarão a cargo exclusivo da **contratada**, ficando a **Finatel** a salvo de qualquer desembolso.

14.5. Todas as comunicações entre as partes (**contratada** e **Finatel**) deverão ser feitas eletronicamente, pelo que será requerida a confirmação de recebimento por parte do receptor da comunicação, sem prejuízo de eventual notificação extrajudicial.

14.6. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso.

14.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras necessárias, não havendo qualquer possibilidade, neste caso e durante o referido período de sustação, de serem impostos quaisquer ônus para a **Finatel**.

14.8. A **Finatel** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais despesas, multas ou indenizações devidas pela **contratante**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados ao fornecimento contratado, se for o caso.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes e, principalmente, a vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas neste Edital e às sanções dispostas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Recusando-se a vencedora, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ao cumprimento de suas obrigações, esta ficará sujeita à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do valor total previsto no item 2 do Projeto Básico anexos ao presente Edital, para a aquisição de passagens (nacionais e internacionais), sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão do direito de participar de procedimentos licitatórios pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. No caso de não serem cumpridas pela adjudicatária as obrigações às quais se propôs cumprir quando da apresentação das propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, na ARP e no respectivo **contrato**, será considerada automaticamente resilido o contrato, com a imediata imposição do pagamento da multa estipulada no item acima, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição devidamente assinada e protocolizada na sede da **Finatel** ou através do endereço eletrônico licitacao@inatel.br.

16.2. A **Pregoeira**, auxiliada pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, protocolizados ou para o endereço eletrônico licitacao@inatel.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após eventual julgamento desfavorável, indicar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

16.7. Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, ficará revogado o procedimento para que novo Edital seja publicado, designando-se nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Caberá à autoridade superior da **Finatel** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do Pregão importa na anulação da ARP.

17.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do fornecedor de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

17.4. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos deste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. As disposições deste Edital prevalecerão sempre quando houver divergência com normas infralegais.

17.9. Este Pregão poderá ter a sua data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Finatel**, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

17.10. As Atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

17.11. É vedada, expressamente, a subcontratação.

17.12. As licitantes serão inteira e exclusivamente responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.14. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

ANEXO VII – TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA ME OU EPP;

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. Fatos não previstos neste Edital serão decididos na forma da lei.

17.17. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de Março de 2013.

Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho
Presidente
(em exercício)

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio FINEP 01.10.0237.00 Convênio FAPEMIG 17.037/2011 Convênio FAPEMIG 17.041/2011 Convênio FAPEMIG 17.055/2011	PREGÃO PRESENCIAL	Menor Preço

CONVÊNIO FINEP 01.10.0237.00 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA
CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 – AMPLIAÇÃO DA AÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SOFTWARE EMBARCADO PARA ATENDIMENTO AO APL DE ELETROELETRÔNICOS
CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 – ICC DESIGN HOUSE – FASE II
CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PÓLO DE EXCELÊNCIA DE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1. O objeto desde Projeto Básico é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas no exercício de 2013, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O agenciamento de viagens compreenderá a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

1.1.2. Passagem aérea, a que se refere o subitem 1.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta.

1.1.3. Trecho, a que se refere o item 1.1.2, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1.4. O preço ofertado pelo serviço de agenciamento de viagem deverá ser **único**, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

1.2. Dentre as atividades inerentes à prestação de serviços descritos no item 1.1. supra, caberá à empresa que for contratada:

I – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

a) taxas atualizadas para emissão de passaportes;

b) taxas atualizadas para obtenção de vistos;

c) formulários atualizados para obtenção de passaportes e vistos;

d) endereços e telefones de lojas de empresas;

II – emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais “on-line”;

III – apresentar tabela com os horários atualizados de vôos, sempre que solicitado;

IV – manter a **Finatel** informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado.

V – repassar à **Finatel** todas as vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência da emissão de um determinado número de passagens, as quais serão utilizadas estritamente a serviço dos Projetos referidos acima;

VI – repassar integralmente todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

VII – manter o preço ofertado, durante toda a vigência do contrato;

VIII – emitir relatório quando solicitado pela **Finatel**;

IX – emitir faturamento com os seguintes dados: usuário, trecho, classe, tarifa, valor da tarifa cheia, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;

X – arcar com as despesas decorrentes de prejuízos aos quais der causa;

XI – quando solicitado pela **Finatel**, prestar o apoio necessário para reserva de hotéis e locação de veículo no país ou exterior.

2 – JUSTIFICATIVA

Para a completa realização das atividades previstas nos Projetos acima enumerados, estão previstas diversas viagens que demandam a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais para as respectivas equipes executoras, vinculadas às instituições subscritoras dos Convênios. Porém, as passagens aéreas serão fornecidas pela empresa a ser contratada ao longo do período de execução dos projetos, não havendo, portanto, possibilidade de, neste momento, listar as datas e quantidades de vôos que serão utilizadas ao longo deste período.

3 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A emissão de bilhetes de passagens aéreas deverá ser providenciada utilizando-se a **menor tarifa** e, no caso de promoções praticadas pelas Companhias Aéreas, as promoções deverão ser repassadas à **Finatel**, devendo sempre a Contratada realizar acordos para a tarifa estar dentro da classe promocional.

3.2 – Quando solicitados, os bilhetes, E-Ticket (bilhete eletrônico), deverão ser entregues em tempo hábil ao passageiro. Havendo necessidade fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, a **Finatel** deverá ser totalmente atendida via telefone, disponível previamente.

3.3 – A marcação e remarcação dos bilhetes de passagens deverão obedecer aos trechos, datas e horários indicados nas requisições, buscando sempre vôos diretos e, quando houver necessidade de conexão, que a permanência em aeroportos seja a menor possível.

3.4 – Os desdobramentos, reconfirmações ou qualquer outra necessidade para atendimento da equipe executora do Projeto, convidados, bolsistas e demais pessoas indicadas pela **Finatel** deverão ser providenciadas, a fim de viabilizar os deslocamentos dentro do país e no exterior, devendo para tanto, arcar com todos os custos operacionais, tais como telefonemas, fax, etc.

3.5 – Os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues aos passageiros, até 01 (um) dia útil imediatamente, anterior à viagem.

3.6 – Em substituição aos bilhetes não utilizados em razão de alterações oriundas de necessidade de serviço, com expressa autorização do gestor do contrato, a empresa que for Contratada deverá proceder ao reembolso à **Finatel** ou efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

3.7 – A confirmação da reserva, quando solicitada, deverá ser enviada à secretária e/ou passageiro.

3.8 – A empresa a ser Contratada deverá manter o passageiro informado quando da necessidade de traslado entre aeroportos para conexão.

3.9 – A solicitação da cotação de preços das passagens iniciará com prévio contato do colaborador, devidamente autorizado pela **Finatel** perante a Contratada por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, cuja resposta dar-se-á por e-mail ou fax no prazo de duas horas (horário comercial) ao colaborador, contendo pelo menos 03 (três) opções de vôos preferencialmente diretos, quando possível, e os respectivos valores das tarifas das passagens e das taxa de embarque, conforme horários e trechos preestabelecidos pelo setor dos Convênios.

3.10 – A cotação de preços, bem como a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas já emitidas, não ensejarão o pagamento de quaisquer valores adicionais por tais solicitações do serviço de agenciamento.

3.11 – Definida as condições para emissão da passagem, o setor do respectivo Convênio interessado, formalizará a solicitação do serviço de agenciamento de viagem via e-mail.

4 – CUSTOS

4.1 – O orçamento total para a realização das despesas é de **R\$ 243.322,00** (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).

4.1.1 – O valor apresentado acima de forma alguma poderá ser interpretado como assunção de qualquer compromisso por parte da **Finatel**, mas tão-somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens aéreas, que poderá ser despendido ou não até a data final da contratação.

4.2 – Nos preços das aquisições em referencia já deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, manutenção, depreciação, custos administrativos, lucros etc.

Critério de aceitabilidade:

Lote Único	Objeto	Qtde. Anual Estimada (1)	Valor cotado para Taxa de Serviço de Agenciamento (2)	Valor Total Máximo/ Serviço de Agenciamento (3) = (1)x(2)	Aquisição do serviço de transporte Aéreo Nacional e Internacional, incluindo Tarifa de Embarque (Valor Fixo, não pode ser alterado) (4)	Preço Total Máximo (5) = (3)+(4)
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	126	R\$ 67,00	R\$ 8.442,00	R\$ 234.880,00	R\$ 243.322,00

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega dos documentos fiscais e de cobrança com a descrição detalhada do serviço prestado e previamente conferido e aprovada pela contratante.

6 – FONTE DE RECURSOS

6.1 – Os recursos a serem utilizados para a satisfação das despesas referentes ao presente Projeto Básico são os que constam, nos Convênios referenciados acima, na **Rubrica**: Passagens e despesas com locomoção.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Presencial	Menor Preço

À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pela Finatel, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão n.º INATEL001/2013

Dados do Licitante:

Razão social:
 CNPJ n.º:
 Inscrição estadual:..... Inscrição municipal:
 Endereço:
 Telefone(s): Fax:
 E-mail:
 Dados Bancários:
 Dados do Representante Legal:
 Nome: Nacionalidade:
 Estado civil: Cargo/Função:
 Domicílio:.....CPF/MF
 n.º RG n.º: Expedido por:.....

Lote Único	Objeto	Qtde. Anual Estimada (1)	Taxa de Serviço de Agenciamento (2)	Valor Total/ Serviço de Agenciamento (3) = (1)x(2)	Aquisição do serviço de transporte Aéreo Nacional e Internacional, incluindo Tarifa de Embarque (Valor Fixo, não pode ser alterado) (4)	Preço Total (5) = (3)+(4)
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	126	R\$	R\$	R\$ 234.880,00	R\$
<i>Valor por extenso:</i>						

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Presencial	Menor Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2013

Aos dias do mês de de 2013, na sede da **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal — mantenedora do **Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel**, instituição de ensino superior e de pesquisa assim credenciada pelo MEC e pelo MCTI, respectivamente —, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, situada nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, doravante denominada apenas **Finatel**; a **Pregoeira**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e dos Decretos n.º 3.555/00, n.º 3.784/001 e n.º 7.892/13, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2013, ATA n.º 01/2013, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais visando atender as necessidades dos projetos/convênios, firmados com entidades de Fomento, consoante especificações e condições gerais de prestação de serviços contidas nos anexos do Edital referente ao pregão n.º 001/2013.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. A partir desta data, fica registrada na **Finatel**, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

FORNECEDOR: _____ CNPJ: _____
Fone: _____
Endereço: _____ CEP.: _____
Site: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Finatel**, mediante a celebração do respectivo contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 001/2013.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FINATEL

3.1. Caberá à **Finatel**:

- I – solicitar, a eventual prestação de serviços cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- II – efetuar o pagamento total ao fornecedor no valor total do quantitativo dos serviços, se aceitos;
- III – observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV – efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das faturas e demais documentos fiscais correspondentes a prestação dos serviços realizados;
- V – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP.

4. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I – providenciar, em atendimento às solicitações realizadas pela **contratante**, a reserva de passagens aéreas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com as indicações da **Finatel**;

II – providenciar a reserva, marcação, remarcação (alteração de datas, trechos e horários de voo), cancelamento, emissão, compra e entrega/disponibilização de bilhetes físico ou eletrônicos, das passagens aéreas requisitadas pela **Finatel**;

III – efetuar o envio dos dados do bilhete eletrônico para o mesmo endereço eletrônico que enviou o ofício solicitando a compra da passagem aérea, no prazo de 24 horas contadas da solicitação, ou, caso necessário, em tempo hábil para informação ao usuário (nas hipóteses de viagem no mesmo dia à solicitação, ou viagem no dia seguinte ao da solicitação, ou viagem em uma segunda-feira tendo a solicitação sido feita em uma sexta-feira), bem como disponibilizar todas as informações necessárias no aeroporto de origem da viagem, em qualquer aeroporto do Brasil;

IV – indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

V – reembolsar as Empresas Aéreas, independente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

VI – assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à **Finatel** todos os descontos e vantagens oferecidas que lhe possam resultar em vantagem econômica;

VII – apresentar, a cada mês, documento de relatório, com cópia reprográfica das correspondentes solicitações e autorizações de compras, contendo:

a) documento de solicitação/autorização da compra da passagem aérea;

b) nome da Companhia aérea;

c) número do bilhete;

d) nome do funcionário da **Finatel** que realizou a viagem;

e) trecho utilizado;

f) data da emissão do bilhete;

g) data da viagem (ida e retorno);

h) valor da tarifa e taxa de embarque;

i) valor do bilhete;

j) classe de voo;

VIII – apresentar, sempre que solicitado pela **Finatel**, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

IX – processar na próxima fatura a ser emitida os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência;

X – reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes desta contratação, sempre que forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da **Finatel**.

XI – relatar à **contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII – zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra, sem prejudicar a data prevista para o embarque do respectivo passageiro;

XIII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – atender às solicitações da **Finatel**, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;

XV – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

XVI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - PRAZOS DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em .../.../..., com término em .../.../....

6 - DO RECURSO

6.1. Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 11, no Decreto n.º 3.555/2000, bem como as demais hipóteses na forma subsidiária do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

7 – DO PREÇO

7.1. Os valores para aquisição, as quantidades e as especificações dos serviços constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote Único	Objeto	Qtde. Anual Estimada (1)	Valor Unitário/ Serviço de Agenciamento (2)	Valor Total/ Serviço de Agenciamento (3) = (1)x(2)	Aquisição do serviço de transporte Aéreo Nacional e Internacional, incluindo Tarifa de Embarque (Valor Fixo, não pode ser alterado) (4)	Preço Total (5) = (3)+(4)
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	126	R\$	R\$	R\$ 232.864,00	R\$

7.2. O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

7.3. O preço, o fornecedor e o objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados na sede da **Finatel**, durante a vigência da ARP.

7.4 A **Finatel** poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observando o limite e a capacidade de fornecimento particular.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, através de depósito bancário, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o (s) adjudicatário (s):

- Entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- Esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), (CNDB); e
- Indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

8.2. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo órgão solicitante do material.

9- DA OBRIGATORIEDADE

9.1. A existência desta ARP não obriga a **Finatel** a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada contratação, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

10 – DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante vencedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – a pedido, quando:

- comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

II – por iniciativa da **Finatel**, quando:

- o licitante vencedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o licitante vencedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços n.º 01/2013;
- por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado pela **Finatel**;
- o licitante vencedor, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- o licitante vencedor, não prestar o serviço no prazo estabelecido e a **Finatel** não aceitar sua justificativa;
- o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- o licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, por iniciativa da **Finatel** conforme previsto no Decreto n.º 7.892/2013, bem como com a ocorrência dos casos previstos, será efetuado por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem a presente Ata.

10.2. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III, sendo que as revogações de itens que ocorrerem a pedido da fornecedora, quando acatadas, terá seus custos de publicação arcados pelas mesmas.

11- DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo; apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela *Finatel*.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na *Finatel* em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência, mediante ato do Presidente da *Finatel*, devidamente justificado.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a *Finatel* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Finatel* por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à **contratante**.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam fazendo parte integrante da presente Ata o Edital n.º 001/2103, seus anexos, a proposta da licitante vencedora do certame.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

12.3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da legislação de regência mencionada neste instrumento.

Santa Rita do Sapucaí, (...).

Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho
Presidente
(em exercício)

(...)
(Licitante vencedora)

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
CONVÊNIO FINEP 01.10.0237.00 CONVÊNIO FAPEMIG 17.037/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.041/2011 CONVÊNIO FAPEMIG 17.055/2011	Pregão Presencial	Menor Preço

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, centro, representada por seu Presidente, Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **contratante**; e a (...), representada por (...), doravante denominada apenas **contratada**, tendo em vista as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **INATEL 001/2013**, bem como com fulcro nas disposições da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 7892/2013, da Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, pactuam a prestação de serviços nos termos que se seguem:

Cláusula 1ª – Do Objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar, a prestação dos serviços da **contratada** em favor da **contratante**, de **aquisição e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, para execução das atividades vinculadas aos projetos/convênios acima mencionados**, firmados com entidades de Fomento também indicadas acima.

§ 1.º Os serviços ora contratados serão executados de conformidade com as condições previstas neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico **INATEL 001/2013**, conforme especificações constantes do Projeto Básico anexo ao referido Edital.

§ 2.º As aquisições das passagens deverão ser solicitadas pela **contratante**, com a maior antecedência possível de modo que a **contratada** possa realizá-las da melhor maneira possível, garantindo as aquisições pelos menores preços de mercado, sobre os quais incidirão os descontos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), bem como deste instrumento.

§ 3.º De forma alguma será admitida a subcontratação dos serviços objetos do presente contrato.

§ 4.º As disposições do presente contrato estão subordinada a todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico **INATEL 001/2013**, independentemente de transcrição, que prevalecerão sobre as disposições deste instrumento, em caso de eventual dúvida.

§ 5.º Não obstante a celebração do presente contrato, a **contratante** não está obrigada a adquirir as passagens referidas no Edital supramencionado e neste instrumento, tampouco a indenizar a **contratada**, seja a que título for, caso prefira não se utilizar dos serviços ora contratados.

§ 6.º O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, pelos demais dispositivos legais e regulamentares de regência, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 2.ª – Da contraprestação: Observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **INATEL 001/2013**, item “14 – DO PAGAMENTO”, os pagamentos devidos à **contratada** deverão ser efetuados através de transferência bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicados pela empresa **contratada**.

§ 1.º Os pagamentos devidos à **contratada** somente serão realizados após a verificação, conferência e aprovação, pela **contratante**, do preço da taxa de agenciamento, de conformidade com o estabelecido no respectivo Edital, e que lhes tenham sido enviadas provisoriamente.

§ 2.º A **contratante** terá 02 (dois) dias úteis para comunicar à **contratada** sobre o resultado da conferência referida no parágrafo anterior, bem como 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento respectivo se tudo estiver de acordo com as exigências constantes do respectivo Edital.

§ 3.º Em sendo comunicada, pela **contratante**, qualquer discrepância entre os preços atribuídos ao serviço de agenciamento e às passagens em face das regras do respectivo Edital, a **contratada** terá 02 (dois) dias úteis para proceder à respectiva correção, de modo atender às exigências constantes do referido Edital, sob pena de ficar caracterizado inadimplemento das obrigações assumidas e, conseqüentemente, resiliado, de pleno direito, automaticamente, o presente contrato, hipótese em que lhe serão aplicadas as sanções previstas no referido Edital, neste contrato e na legislação de regência.

§ 4.º Todo e qualquer pagamento devido à **contratada** somente será realizado mediante a apresentação, com antecedência de pelo 48h (quarenta e oito horas) no mínimo, da respectiva Nota Fiscal correspondente às passagens emitidas, que deverão se fazer acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados ao fornecimento contratado, ou da respectiva isenção, se for o caso.

§ 5.º Em não sendo feita a comprovação referida no parágrafo imediatamente anterior, a **contratante** procederá às retenções e os respectivos recolhimentos dos tributos e das contribuições federais eventualmente incidentes sobre os serviços ora contratados.

§ 6.º Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **contratada** proceda às correções necessárias, não havendo qualquer possibilidade, neste caso e durante o referido período de sustação, de serem impostos quaisquer ônus para a **contratante**.

§ 7.º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento a **contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações especificadas neste instrumento ou no Edital ao qual se vincula o presente contrato, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, bem como no caso de não ser corrigido eventual erro na prestação dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **contratada** for notificada de tal ocorrência. Poderá, ainda, a **contratante**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais despesas, multas ou indenizações devidas pela **contratante**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 3ª – Da vigência: O presente contrato terá vigência coincidente com a vigente da Ata de Registro de Preços firmada pelas partes em .../.../....

Cláusula 4.ª – Do Gerenciamento do Contrato: O gerenciamento deste instrumento caberá ao CAF – Centro de Administração Financeiro da **contratante**, o qual avaliará os preços praticados pelo mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados, em sendo o caso. **Cláusula 5.ª – Das Condições da Prestação de Serviços:** Além das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento, bem como aquelas constantes do Edital a que se vincula este contrato caberá a **Contratada**:

I – providenciar, em atendimento às solicitações realizadas pela **contratante**, a reserva de passagens aéreas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com as indicações da **contratante**;

II – providenciar a reserva, marcação, remarcação (alteração de datas, trechos e horários de voo), cancelamento, emissão, compra e entrega/disponibilização de bilhetes físico ou eletrônicos, das passagens aéreas requisitadas pela **contratante**;

III – efetuar o envio dos dados do bilhete eletrônico para o mesmo endereço eletrônico que enviou o ofício solicitando a compra da passagem aérea, no prazo de 24 horas contadas da solicitação, ou, caso necessário, em tempo hábil para informação ao usuário (nas hipóteses de viagem no mesmo dia à solicitação, ou viagem no dia seguinte ao da solicitação, ou viagem em uma segunda-feira tendo a solicitação sido feita em uma sexta-feira), bem como disponibilizar todas as informações necessárias no aeroporto de origem da viagem, em qualquer aeroporto do Brasil;

IV – indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

V – reembolsar as Empresas Aéreas, independente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

VI – assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à **contratante** todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a **contratante**;

VII – apresentar, a cada mês, documento de relatório, com cópia reprográfica das correspondentes solicitações e autorizações de compras, contendo:

- a) documento de solicitação/autorização da compra da passagem aérea;
- b) nome da Companhia aérea;
- c) número do bilhete;
- d) nome do colaborador da **Finatel** que realizou a viagem;
- e) trecho utilizado;
- f) data da emissão do bilhete;
- g) data da viagem (ida e retorno);
- h) valor da tarifa e taxa de embarque;
- i) valor do bilhete;
- j) classe de voo;

VIII – apresentar, sempre que solicitado pela **contratante**, a comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

IX – processar na próxima fatura a ser emitida os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência;

X – reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, obrigações decorrentes desta contratação, sempre que forem verificados vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da **contratante**.

XI – relatar à **contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII – zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra, sem prejudicar a data prevista para o embarque do respectivo passageiro;

XIII – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV – atender às solicitações da **contratante**, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização;

XV – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

XVI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII – manter atualizadas todas e quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

a) taxas atualizadas para emissão de passaportes;

b) taxas atualizadas para obtenção de vistos;

c) formulários atualizados para obtenção de passaportes e vistos;

d) endereços e telefones de lojas de empresas.

XVIII – apresentar tabela com os horários atualizados de voos, sempre que solicitado;

IXX – manter a **contratante** informada sobre todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/hora/destino requisitado;

XX – apresentar à **contratante**, sempre que por esta for solicitado, planilha com todos os custos referentes aos serviços contratados, demonstrando o valor da comissão cobrada da **contratante**;

XXI – comunicar à **contratante**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de eventual imprevisto que possa impedir ou atrasar o cumprimento do cronograma ou das obrigações assumidas por este instrumento, objetivando acordar a respectiva solução;

XXII – comunicar à **contratante** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

XXIII – responder, com exclusividade, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortúnica e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que forem destacados para a execução dos serviços ora contratados, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas, etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **contratante** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à **contratante**, sempre que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;

XXIV – indenizar a **contratante**, por todas as despesas que esta for levada a incorrer, inclusive para se defender administrativa ou judicialmente, em sendo, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil.

§ 1.º Durante toda a vigência deste contrato a **contratada** deverá apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, bem como dos previdenciários, referentes ao pessoal empregado na prestação dos serviços ora contratada.

§ 2.º Os profissionais empregados na presente prestação dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **contratante**, sendo de responsabilidade da **contratada** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

§ 3.º A **contratada** se obriga a manter regulares todas as condições impostas como requisitos para sua habilitação quando da realização do Pregão, apresentando à **contratante** a documentação comprobatória sempre que lhe for exigido por esta.

Cláusula 6.ª – Das Atribuições da Contratante: Caberá a **contratante**, sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento:

I – atender às condições previstas no Edital **INATEL 001/2013** que viabilizou a celebração do presente contrato;

II – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada** que forem essenciais à efetiva e perfeita prestação dos serviços ora contratados, com o tempo hábil necessário;

III – fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

V – efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato.

Cláusula 7.^a – Das Hipóteses de Resilição: Sem prejuízo das demais hipóteses eventualmente previstas neste instrumento e no Edital ao qual se vincula, o presente instrumento poderá ser resilido:

I – pela **contratante** quando:

- a) a **contratada** não cumprir as obrigações assumidas quando da apresentação de sua proposta de conformidade com as disposições do Edital respectivo, da ARP, bem como deste instrumento;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- c) for constatada a prática, pela **contratada**, de preços superiores aos praticados no mercado no fornecimento das passagens;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

II – pela **contratada**, mediante solicitação prévia por escrito, comprove estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, por motivos alheios à sua vontade.

§ 1.º A comunicação do cancelamento ou resilição, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2.º A solicitação da **contratada** para a resilição do presente contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada, à **contratante**, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento ou no Edital ao qual se vincula, caso considere injustificadas as razões do pedido.

§ 3.º No caso de se tornar ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **contratada**, eventual comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se resilido o presente contrato após 01 (um) dia de publicação, sendo assegurado o direito de defesa.

§ 4.º A resilição do presente contrato motivada pelo inadimplemento das obrigações à cujo cumprimento a **contratada** se incumbiu, importará-lhe-á na obrigação de pagar à **contratante** uma multa em importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total previsto no “Projeto Básico”, anexo ao Edital referido no preâmbulo do presente instrumento, para aquisição de passagens.

§ 5.º Sem prejuízo da aplicação das demais sanções, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital ao qual se vincula o presente contrato ou neste contrato, a **contratante** poderá aplicar à **contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente da responsabilização civil e penal, se cabíveis.

§ 6.º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, a **contratante** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à **contratada** no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a **contratante** comunicar a **contratada** a este respeito.

§ 7.º A **contratante** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste Contrato, total ou parcialmente, se entender como relevantes as justificativas eventualmente apresentadas pela **contratada**.

Cláusula 8.^a – Das Vedações: Durante a vigência deste contrato, será vedado à **contratada**:

I – contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da **contratante**;

II – veicular de publicidade acerca da contratação, salvo se houver previa e expressa autorização da **contratante**.

Cláusula 9.^a – Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste Contrato.

Achando-se, pois, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santa Rita do Sapucaí, (...).

Pela **contratante**:

Prof. Navantino Dionízio Barbosa Filho
Presidente
(em exercício)

Pelo **contratado**:

(...)

Testemunhas:

...

CPF n.º

...

CPF n.º

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.10 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº xx/2013, Registro de Preços, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data.

(Nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

**ANEXO VII - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM
CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2013

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data.

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N.º 2 Documentos de Habilitação.

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr., (Nacionalidade)....., (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Finatel, Pregão Presencial Nº 001/2013, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. CPF)

IMPORTANTE:

1.) ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

2) Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ.....,
com endereço àdeclara, em atendimento ao previsto no item 7.2, inciso I,
alínea “d” do Edital Pregão N.º INA 001/2013, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. CPF)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N.º 2 Documentos de Habilitação.